



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 27 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 638

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 638

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1.490/2022

"Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.462/2021, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Cessão de Uso de Bem Imóvel"

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Pardinho, no uso
de suas atribuições legais, Faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.462 de 25 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a realizar cessão de uso para o **INSTITUTO CUESTA SOLIDÁRIA, inscrita no CNPJ sob nº 02.184.484/0001-00**, localizada à Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 155, Bairro Centro, nesta cidade."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pardinho, 27 de julho de 2022.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 638

Página 3 de 5



LEI Nº 1.491/2022

DE 27 DE JULHO DE 2022

ALTERA ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1474/2021 QUE AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A CASA DO IDOSO DE PARDINHO É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO-SP faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Retifica o artigo da Lei Municipal nº 1.474 de 16 de dezembro de 2021, ressaltando que a organização social sem fins lucrativos Casa do Idoso teve sua razão social alterada em 12 de junho de 2021 para INSTITUTO CUESTA SOLIDÁRIA, e como objeto principal desenvolver o projeto de I.L.P.I conforme documentos pertinentes, apresentados ao órgãos do Executivo e do Legislativo da Administração Pública Municipal de Pardinho; que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. Fica o Município de Pardinho autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e o INSTITUTO CUESTA SOLIDÁRIA, CNPJ nº 02.184.484/0001-00, no valor de até R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), sendo 12 (doze) parcelas fixas no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) iniciado em 01 de janeiro de 2022, de acordo com o Plano de Trabalho da entidade, visando Desenvolver o programa de I.L.P.I. - Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa, conforme as leis vigentes”.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 638

Página 4 de 5



Art. 2 °. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos durante o exercício 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Pardinho, 27 de julho de 2022.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 638

Página 5 de 5



LEI COMPLEMENTAR Nº 220/2022

Altera a Lei 1370/2019, para em especial Criar e regulamentar o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo (FUMDTUR), no Município e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 1370/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento ao Turismo (FUMDTUR), que será regido por esta Lei, com a criação da Câmara Técnica no ato de posse do COMTur Pardinho e pelas orientações do Plano Diretor de Turismo do Município de Pardinho.”

Art. 2º. O Art. 7º da Lei 1370/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Os Gestores da Câmara Técnica do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), será composta por um presidente e seu vice, um Diretor Fiscal e seu suplente e um Secretário executivo, indicados pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR Pardinho), eleitos para um mandato de DOIS ANOS, admitida sua reeleição.”

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO, em 27 de julho de 2022.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58

